



Câmara Municipal de Castro Marim

Projeto de Alteração ao Regulamento de Cobrança de Taxas e outras Receitas Municipais

Nota Justificativa

A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, veio aprovar a lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais. A referida lei-quadro prevê a transferência para os órgãos municipais de várias competências até agora exercidas pela Administração Direta e Indireta do Estado, a qual é concretizada através diplomas legais de âmbito setorial.

A partir de 1 de janeiro de 2021, o Município de Castro Marim assume diversas competências novas, designadamente, no âmbito das praias marítimas, fluviais e lacustres, das modalidades afins de jogos de fortuna e azar e da cultura, o que implica a previsão e cobranças das taxas que forem devidas.

Tendo presente, que o Município não tem qualquer conhecimento do histórico destas taxas, que sirva de suporte de fundamentação das mesmas, adotar-se-á, neste momento de transição, as taxas definidas pelas entidades que eram competentes até à data, designadamente as previstas no Decreto-Lei n.º 97/2008 de 11 de junho no que respeita às taxas de recursos hídricos, na Portaria n.º 506/2018, de 2 de outubro, no que respeita à ocupação do domínio público marítimo, na Portaria n.º 1203/2010, de 30 de novembro, no que respeita às modalidades afins de jogos de fortuna e azar e na Portaria n.º 122/2017, de 23 de maio.

Tendo em vista a integração das referidas taxas na Tabela de Taxas e outras Receitas, no uso das competências conferidas pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e pelo artigo 33.º, n.º 1, alínea k) e artigo 25.º, n.º 1, alínea g), ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos termos dos artigos 97.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, foi elaborado o presente projeto de alteração ao regulamento.



Câmara Municipal de Castro Marim

Artigo 1.º

(Aditamento à Tabela de Taxas e outras Receitas Municipais)

É aditado o anexo I à Tabela de Taxas e outras Receitas Municipais com a redação constante do anexo I do presente diploma, do qual faz parte integrante.

Artigo 2.º

(Entrada em vigor)

A alteração ao Regulamento de Cobrança de Taxas e outras Receitas entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.



Câmara Municipal de Castro Marim

ANEXO I

(a que se refere o artigo 1.º)

ANEXO I

Tabela de Taxas

Artigo 1.º

Taxa de recursos hídricos — Componente O (aplicação das alíneas e) e f) do n.º 2 do artigo 10.º do DL n.º 97/2008 de 11 de junho)

1. Apoios temporários de praia e ocupações ocasionais de natureza comercial, turística ou recreativa com finalidade lucrativa por m² e por ano — 7,50 €
2. Apoios não temporários de praia e ocupações ocasionais de natureza comercial, turística ou recreativa com finalidade lucrativa por m² e por ano — 10,00 €

Artigo 2.º

Licenças e autorizações para atos e exercício de atividades em espaços balneares

1. Emissão de licença para atividades de caráter remunerado em praias — 20,00 €
2. Emissão de licença para atividade de caráter não remunerado em praias — 10,00 €
3. Emissão de licença/Autorização especial para venda ambulante no areal (por mês) — 25,00 €
4. Emissão de licença para realização de eventos circunstanciais de animação de praia (por hora) — 12,00 €
5. Licença para colocação de equipamentos ou plataformas amovíveis no areal ou no plano de água (águas interiores não marítimas) — 12,00 €
 - a) Pequenas dimensões — estruturas até 50 m² — 40,00 €
 - b) Grandes dimensões — estruturas com mais de 50 m² — 100,00 €

Artigo 3.º

Licenças e taxas de ocupação do DPM para instalação e exploração de apoios balneares, apoios recreativos e respeitantes ao exercício de outras atividades com ou sem caráter remunerado

1. Emissão de licença — 10,00 €
2. Ocupação do domínio público marítimo para instalação de apoio balnear (por m² por mês durante a época balnear) — 0,09 €
3. Ocupação do domínio público marítimo para instalação de apoio balnear (por m² por mês fora da época balnear) — 0,05 €



Câmara Municipal de Castro Marim

4. Ocupação do domínio público marítimo para instalação de estruturas e equipamentos correspondentes a apoio recreativo (por m² por mês) — 2,10 €
5. Ocupação do domínio público marítimo para montagem de estruturas para depósito e guarda de materiais, ainda que correspondentes a apoio balnear (por m² por mês) — 2,00€
6. Ocupação do domínio público marítimo para montagem de estruturas para comercialização de bens e serviços, ainda que correspondente a equipamento de depósito e guarda de materiais de apoio balnear (por m² por mês) — 2,50 €
7. Ocupação do domínio público marítimo para montagem de estruturas para guarda de embarcações e/ou utensílios de pesca (por m² por ano) — 4,00 €
8. Ocupação do domínio público marítimo para exercício de atividades de caráter remunerado em praias (por m² por unidade de referência de 5 dias) — 0,55 €
9. Ocupação do domínio público marítimo para exercício de atividades caráter não remunerado em praias (por m² por unidade de referência de 5 dias) — 0,20 €
10. Ocupação do domínio público marítimo para implantação de campos de jogos (por m² por unidade de referência de 5 dias) — 0,07 €

Artigo 4.º

Vistoria de verificação dominial para apoios balneares, apoios recreativos e apoios de praia (por pedido de vistoria)

1. Até 500 m² — 40,00 €
2. Entre 500 e 1500 m² — 55,00 €
3. Entre 1 500 e 5 000 m² — 65,00 €
4. Entre 5000 e 10 000 m² — 85,00 €
5. Acima de 10 000 m² — 100,00 €

Artigo 5.º

Licença para a prática de atividades desportivas e recreativas

1. Emissão de Licença — € 5,00 €
 2. Eventos de pequena dimensão (até 100 pessoas) a acrescer ao n.º 1 (*) — 17,00 €
 3. Eventos de média dimensão (entre 101 até 500 pessoas) a acrescer ao n.º 1 (*):
 - a) Sem utilização exclusiva do DPM — 35,00 €
 - b) Com utilização exclusiva do DPM — 50,00 €
 4. Eventos de grande dimensão (mais de 500 pessoas) a acrescer ao n.º 1 (*) — 145,00 € (*)
- Valores para 5 dias, por cada dia adicional acresce 15 % ao valor base.



Câmara Municipal de Castro Marim

Artigo 6.º

Realização de cerimónia no areal

1. Emissão de Licença — 5,00 €
2. Cerimónias de pequena dimensão (até 50 pessoas) a acrescentar ao n.º 1:
 - a) Sem utilização exclusiva do areal — 20,00 €
 - b) Com utilização exclusiva do areal — 45,00 €
3. Cerimónias de grande dimensão (superior a 50 pessoas) a acrescentar ao n.º 1:
 - a) Sem utilização exclusiva do areal — 90,00 €
 - b) Com utilização exclusiva do areal — 180,00 €
4. Ocupação do domínio público marítimo para exercício de atividades carácter não remunerado em praias (por m² por dia) — 0,20 €

Artigo 7.º

Espectáculos de natureza artística

1. Por via eletrónica:
 - a) Mera comunicação prévia de espetáculos de natureza artística — 16,00 €
 - b) Mera comunicação prévia de espetáculos de natureza artística com uma antecedência igual ou superior a 8 dias - 80% da taxa
 - c) Mera comunicação prévia de espetáculos de natureza artística promovidos por promotores ocasionais — 20,00 €
2. Por via postal ou presencial:
 - a) Mera comunicação prévia de espetáculos de natureza artística — 20,00 €
 - b) Mera comunicação prévia de espetáculos de natureza artística com uma antecedência igual ou superior a 8 dias — 80% da taxa
 - c) Mera comunicação prévia de espetáculos de natureza artística promovidos por promotores ocasionais — 30,00 €

Artigo 8.º

Exploração de modalidades de jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo

1. Autorização para a exploração de modalidades afins de jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogos — 500,00 €